CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – PABX (19) 38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 204/2026
Autoria: Poder Executivo Municipal
Ementa: Altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.767, de 22 de setembro de 2005, que consolida as normas do Conselho Municipal de Turismo de Indaiatuba – COMTUR e do Fundo de Desenvolvimento do Turismo – FUNDETUR, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 204/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera a Lei nº 4.767/2005, com a finalidade de atualizar a composição do COMTUR e adequar as disposições relativas à administração e ao funcionamento do FUNDETUR.
A proposta estabelece a composição do Conselho com 12 membros, sendo quatro representantes do Poder Público e oito da sociedade civil, além de atualizar competências administrativas relacionadas à política municipal de turismo.

II – ANÁLISE

A matéria insere-se no âmbito da competência legislativa municipal, por tratar da organização e do funcionamento de órgãos vinculados à política municipal de turismo.
A iniciativa do Poder Executivo mostra-se adequada, uma vez que a proposição disciplina atribuições administrativas, composição de conselho municipal e gestão de fundo público.
O projeto busca fortalecer a participação da sociedade civil no COMTUR e adequar a administração do FUNDETUR à estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo.
Quanto à técnica legislativa, a proposição apresenta estrutura compatível com a finalidade pretendida, contendo dispositivos modificativos, revogações expressas e cláusula de vigência.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação opina pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 204/2026, manifestando-se favoravelmente à sua tramitação.
É o parecer.
Sala das Comissões, em 05 de novembro de 2026.

Comissão de Justiça e Redação

Presidente - Leandro José Pinto

Relator – Luiz Alberto Cebolinha Pereira

Vice-Presidente - Adalto Missias de Oliveira